PROJETO DE LEI EM Nº 063/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$6.106.661,41 (seis milhões, cento e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$6.106.661,41 (seis milhões, cento e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.90.39.00 - F. 1024 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$6.106.661,41

Total.....R$6.106.661,41

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 159 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 115 / 2020

Em 01 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$6.106.661,41 (seis milhões, cento e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, os recursos para a suplementação do presente projeto de Lei se referem ao excesso de arrecadação, apurado na receita de Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Atenção de Média e Alta ComplexidadeAmbulatorial e Hospitalar (Fonte 159), no montante de R$6.106.661,41. O relatório com a metodologia de cálculo se encontra em anexo.

Os recursos são para pagamentos à Fundação Geraldo Corrêa, para procedimentos de cardiologia e de oncologia, relativos a extrapolamentos, e para repasse dos recursos relativos a emenda parlamentar vinculada à Portaria 2.030 de 06 de agosto de 2020.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal